



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO SERGIPE**

**LEI ORDINÁRIA Nº 272/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**RECONHECE A UMESE MUNICIPAL COMO ÚNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELOS EVENTOS
EVANGÉLICOS EM SANTANA DO SÃO FRANCISCO.**

O Poder Legislativo do Município de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir desta data, a UMESE do Município de Santana do São Francisco, reconhecido como único órgão responsável pelos eventos cristãos que forem realizados pelas igrejas evangélicas locais, bem como recursos financeiros a estes destinados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, 26 de Outubro de 2020.


GILSON GUIMARÃES BARROSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL